

**QUARTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

J R RUZZA

CPL
15. 20

Pelo presente instrumento particular de contato social:

JOSE ROBERTO RUZZA, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Santa Albertina – SP, nascido em 26/02/1965, portador da carteira de identidade (RG): nº 1308842 SSP/TO, e CPF: nº 025.849.478,62, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Tocantins, na Rua Carlos Gomes, 760, Setor Serrano II, CEP: 77600-000, titular da Empresário Individual sob a firma J R RUZZA, com sede empresarial na cidade de Paraíso do Tocantins – TO, Avenida Transbrasiliana, 1020, Quadra 99, Lote 14, Setor Serrano II, CEP: 77600-000, registrado na JUCETINS sob NIRE 17100194600, inscrita no CNPJ sob n. 15.994.841/0001-39, Resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformada este Empresário individual em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial de J. R. RUZZA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento contínuo, a solicitação de sua inscrição como SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, mediante Ato Constitutivo.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LIMITADA**
J. R. RUZZA LTDA.

I – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVOS, PRAZOS E FILIAIS.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial "J. R. RUZZA LTDA", e nome de fantasia "VUCANIZAÇÃO PARAISO"

Cláusula Segunda - O endereço da sede será na Avenida Transbrasiliana, 1020, Quadra 99, Lote 14, Setor Serrano II, Paraíso do Tocantins – TO, e CEP: 77600-00.

Parágrafo único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência ou alterar o contrato social mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CPL

Cláusula Terceira – Início das atividades em 20 de abril de 1988, o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

II - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta – O objeto social é: Serviços de pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remodelagem), Comércio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor, Serviço de borracharia de veículo automotor.

Parágrafo único – Serviços de pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remodelagem), Comércio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor, Serviço de borracharia de veículo automotor.

E exercerá as seguintes atividades:

2212-9-00 – Reforma de Pneumáticos usados.

4530-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e câmaras-de-ar.

4520-0-06 – Serviço de borracharia para veículos automotores.

III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo único – O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	PARTICIPAÇÃO%
JOSE ROBERTO RUZZA	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

IV- DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE ROBERTO RUZZA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

V - DO BALANÇO PATRIMONIAL

CPL

12

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VII - DO PRÓ LABORE

Cláusula Nona - O sociedade poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

IX - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X - DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CPL
23

XI - DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Terceira - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, e responderá solidariamente pela integralização do capital social.

XII - PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Décima Quarta - O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Paraíso do Tocantins - TO, 24 de Novembro de 2021

JOSE ROBERTO RUZZA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

CPL
24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. RUZZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02584947862	JOSE ROBERTO RUZZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2021 14:55 SOB Nº 17200692164.
PROTOCOLO: 210600586 DE 30/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108964289. CNPJ DA SEDE: 15994841000139.
NIRE: 17200692164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
J. R. RUZZA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FIRMA INDIVIDUAL

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do

ESTADO DE GOIÁS

JOSÉ ROBERTO RUZZA

natural de STª ALBERTINA - SP

BRASIL

filho de JOSÉ RUZZA e OLINDA TRINDADE RUZZA

nascido em 26/02/65

portador do Documento de Identidade n.º 17.516.002

expedido pelo S.S.P.

SP

CPF n.º

01 0.255.494.786.2

residente na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 315 - CENTRO, PARAÍSO DO NORTE DE GOIÁS - GO., CEP 77.495.

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que **NÃO POSSUI** filias, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL.

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO (PENA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03

04

05

04 NOME COMERCIAL

06 J. R. RUZZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (PENA E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO - RUA, PASSA, RIO, etc.)

07 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 315

08 CENTRO

09 77.495

10 PARAÍSO DO NORTE DE GOIÁS

12 GO

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

15 2.004.8.8

14 CAPITAL INICIAL DO CAPITAL 3.000.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio Varejista de Pneus e Vulcanização de Pneus e prestação de serviços dos mesmos.

16
17
18

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

20/04/88

ASSINATURA DO TITULAR

~ José Roberto Ruzza

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

CPL
26

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

2 3 ABR 1988

RECEBUEMOS
O REQUERIMENTO
DE
Nº 52101522005
EM 23/04/88
Pelo Presidente da Junta Comercial
Mendonça

RECEBUEMOS
O REQUERIMENTO
DE
Nº 52101522005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL

27

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.994.841/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/1988
NOME EMPRESARIAL J. R. RUZZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VULCANIZACAO PARAISO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TRANSBRASILIANA	NÚMERO 1020	COMPLEMENTO QD 99 LT 14
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SERRANO II	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3602-3343	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **11:34:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
JOSE ROBERTO RUZZA

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR)
1308042 SSP TO

CPF
025.849.478-62

DATA NASCIMENTO
26/02/1965

FILIAÇÃO
JOSE RUZZA
OLINDA TRINDADE RUZZA

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
C

Nº REGISTRO
02809535797

VALIDADE
09/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/11/1984

OBSERVAÇÕES
A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAISO DO TOCANTINS, TO

DATA DE EMISSÃO
02/05/2018

COLEMAN NATAL CÂMARA FERREIRA HUNES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1648084424

PROIBIDO PLASTIFICAR
1648084424

CONFERE COM O ORIGINAL

Em _____
 Ass. _____

CPL

CPL

30

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL
31

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. R. RUZZA LTDA
CNPJ: 15.994.841/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:05 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **057E.F4A4.20F8.03A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3878080

CPL

32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL J. R. RUZZA LTDA

CNPJ 15.994.841/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Reforma de pneumáticos usados

ENDEREÇO: AV TRANSBRASILIANA, 1020, SETOR SERRANO II - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 8 de Junho de 2022 - 11h 34m 43s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL

33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. RUZZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.994.841/0001-39

Certidão nº: 18286922/2022

Expedição: 08/06/2022, às 11:34:03

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. R. RUZZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.994.841/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CPL
34

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. R. RUZZA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.994.841/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:39 do dia 08/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **AW4A080622113339**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.